

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RBR ALPHA FUNDO DE FUNDOS - CNPJ n° 27.529.279/0001-51 -

Ref.: Termo de apuração de consulta formulada em 28 de setembro de 2017

No dia 06 de Novembro de 2017, às 9:00 horas, no escritório da BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM ("Administradora"), administradora do Fundo de Investimento Imobiliário RBR Alpha Fundo de Fundos, inscrito no CNPJ/MF sob n. ° 27.529.279/0001-51 ("Fundo"), na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477, 12° andar, na Cidade e Estado de São Paulo, compareceram os Srs. Reinaldo Garcia Adão e Mauricio Magalhães, bem como os representantes legais da Administradora, a fim de apurar o resultado da consulta formulada aos cotistas, por meio de Carta Consulta enviada em 28 de setembro de 2017, que tinha por objeto:

- (i). Aprovar a aquisição pelo Fundo de ativos financeiros e valores mobiliários emitidos pela Administradora, ou pessoas a ela ligadas, ou por fundos de investimento geridos e/ou administrados pela Administradora, nos termos do Art. 34 c/c Art. 20, Parágrafo Único, ambos da Instrução CVM 472 de 31 de outubro de 2008, até o limite de até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do Fundo, quais sejam:
- a. cotas de fundos de investimento administrados e/ou geridos pela Administradora ou pessoas a ela ligadas;
- b. certificados de recebíveis imobiliários estruturados e/ou distribuídos pela Administradora ou pessoas a ela ligadas; e
- c. letras de crédito imobiliário LCI emitidas pela Administradora ou pessoas a ela ligadas.

Após a análise das respostas válidas encaminhadas pelos cotistas do Fundo, postadas ou enviadas eletronicamente até 28 de outubro de 2017, foi apurado que os cotistas que representam 25,81% (vinte e cinco vírgula oitenta e um por cento) do total de cotas emitidas responderam à Carta Consulta, sendo que desse total: (a) por maioria de 99,40% (noventa e nove vírgula quarenta por cento) dos votos, os cotistas aprovaram a aquisição pelo Fundo de cotas de fundos de investimento administrados e/ou geridos pela Administradora ou pessoas a ela ligadas; (b) por maioria de 99,13% (noventa e nove vírgula treze por cento) dos votos, os cotistas aprovaram a aquisição pelo Fundo de certificados de recebíveis imobiliários estruturados e/ou distribuídos pela Administradora ou pessoas a ela ligadas; e (c) por maioria de 99,01% (noventa e nove vírgula zero um por cento) dos votos, os cotistas aprovaram a aquisição pelo Fundo de letras de crédito imobiliário – LCI emitidas pela Administradora ou pessoas a ela ligadas.

A Administradora informa que todos os votos, válidos ou não, recebidos durante o período de consulta encontram-se arquivados na sede da Administradora.



As deliberações mediante processo de consulta formal, ora apurada, dispensa a realização de Assembleia Geral de Cotistas, conforme autoriza o Artigo 21, da Instrução CVM nº 571 e o Artigo 41 do Regulamento do Fundo. Para fins de registro perante o Cartório de Títulos e Documentos, todos os presentes assinam este Termo.

São Paulo, 06 de Novembro de 2017.

Reinaldo Garcia Adão

Mauricio Magalhães

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM